



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 020/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 037/2009 – PPA e da Lei nº 021/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

27 – DESPORTO E LAZER

DIAGNÓSTICO:

Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo

DIRETRIZES:

Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTES REC.	EXERC.
014	Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo.	Construção	M2	m	Livre e Vinculado	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
08 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
14 – PRÁTICA ESPORTIVA	
27 – Desporto e Lazer	Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 151.250,00 (Cento e Cinquenta e um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), como segue:

08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E EVENTOS
27.812.0014.1.06	Construção de Quadra Coberta na Escola Munic. Argenede Motta Prosdócimo
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação e Superávit de Recurso do Convênio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

08	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001	Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0014.2-0033	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
	TOTAL

Excesso de Arrecadação da Receita do Convênio.....R\$ 146.250,00
Total.....R\$ 151.250,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 081 do Boletim Oficial de Leópolis.